



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.297, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.985, de 25 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.860.136,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e seis reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	650.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	165.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	485.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados		
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	3.210.136,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.690.136,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	520.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federal – Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 9 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.302589/2020-00, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 30 de abril de 2020, decorrente da Proposta de Emenda Parlamentar sob nº 36000.309931/2020-00, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 8 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.304142/2020-00, no valor de R\$ 1.910.136,00 (um milhão, novecentos e dez mil, cento e trinta e seis reais);

IV – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 30 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.309929/2020-00, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

V – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 30 de abril de 2020, decorrente das Propostas de Emendas Parlamentares sob nº 36000.309936/2020-00, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).